

**ATA N.º 22/2022**

(Contém 19 páginas)

----- No dia três do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos Santana, e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por Julieta Zulmira Gomes Gonçalves, Assistente Técnica, nomeada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

**I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- Nada houve a registar neste período. -----

**II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- A ata da reunião de dezanove de setembro foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer foi aprovada, por unanimidade dos membros presentes na reunião a que a referida ata respeita. -----

**III - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 30 de setembro de 2022 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 5.320.390,77 (cinco milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e noventa euros, e setenta e sete cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 625.402,02 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois euros, e dois cêntimos). -----

**IV - ORDEM DO DIA**

1. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro por parte do Departamento de Ciências da Terra da Universidade de Coimbra;
2. Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro por parte de O Lycée Las Cases;

3. Aprovação da relação de auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar do 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023-Ação Social Escolar;
4. Pedido de apoio financeiro pelo Grupo Cultural e Recreativo Renascer das Tradições;
5. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito;
6. Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia União de Freguesias de Iфанes e Paradela no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
7. Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Palaçoulo no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
8. Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Vila Chã da Braciosa no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
9. Minuta de Aditamento ao Protocolo de Colaboração (Transporte de Doentes Oncológicos) a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Associação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro;
10. Minuta de Aditamento ao Protocolo de Colaboração (Transporte de Doentes Oncológicos) a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Associação dos Bombeiros Voluntários de Sendim;
11. Pedido de Parecer para efeitos de Declaração de Utilidade Pública em que é requerente a Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino-AEPGA;
12. Pedido de acumulações de funções públicas com funções privadas pelo trabalhador Amílcar Domingues Machado;
13. 23ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende 21ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 15ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades; 12ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos;
14. 24ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende, 22ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 16ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades;
15. 25ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende, 23ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 13ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 17ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades;

16. Pedido de isenção do pagamento de taxas referente á requisição da cozinha do Pavilhão Multiusos por parte da Mirandanças-Associação para o Desenvolvimento Integrado Terras de Miranda;
17. Pedido de Legalização de obras – Requerente Eduardo Augusto da Igreja Firmino;
18. Pedido de colocação de sinalização de transito - Requerente João Filipe de Rodrigues da Silva e Ferreira França;
19. Pedido de emissão de licença de utilização privativa do domínio público para a instalação de ponto de carregamento em local público de acesso público - Requerente José Domingos Vaz Carvalho;
20. Pedido de emissão de licença de utilização privativa do domínio público para a instalação de ponto de carregamento em local público de acesso público – Requerente EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A.;
21. Abertura de Concurso para a empreitada “Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas ardidas ou baldios;
22. Pedido de Prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Construção de Reservatórios: Lote 1- Construção do Reservatório de água Potável em Atenor;
23. Pedido de Prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Construção de Reservatórios: Lote 1- Construção do Reservatório de água Potável em Fonte Ladrão;
24. Pedido de Prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Arranjos Urbanísticos em Vários Pontos do Concelho: Muros de Contenção de Terras em Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho;

### DELIBERAÇÕES

**----- 1. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro por parte do Departamento de Ciências da Terra da Universidade de Coimbra.” -----**

Quanto ao assunto acima referido, apresentou informação a Chefe de Divisão Sociocultural, dando aqui por transcrito o teor da informação, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título gratuito o Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao Departamento de Ciências da Terra da Universidade de Coimbra, na noite de vinte e um de outubro do corrente ano, para albergar 30 alunos e professores, em visita de estudo a Miranda do Douro, importando a referida cedência no valor de €150 (cento e cinquenta euros), conforme informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, dando-se aqui por integralmente transcrito o respetivo teor.-----

----- **2. “Requisição do Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro por parte de O Lycée Las Cases.”** -----

----- A respeito do assunto supracitado, apresentou informação a Chefe de Divisão Sociocultural, dando aqui por transcrito o teor da informação, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ceder a título gratuito o Centro de Acolhimento Juvenil no Barrocal do Douro, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao pedido feito por parte do O Lycée Las Cases para pernoitar nas noites de 17 e 18 de abril de 2023 para 50 alunos e 4 professores, em visita de estudo a Miranda do Douro, importando a referida cedência no valor €360 (trezentos e sessenta euros), conforme a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, dando-se aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **3. “Aprovação da relação de auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar do 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023-Ação Social Escolar”** -----

----- A respeito do assunto supracitado, apresentou informação a Técnica Superior, Prof.ª Sandrine Araújo, de modo a que este Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, respeitantes aos alunos do Ensino Pré-escolar e 1.º C.E.B., que frequentam o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023, atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- **4. “Pedido de apoio financeiro pelo Grupo Cultural e Recreativo Renascer das Tradições;”** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural, informou a respeito do assunto supramencionado, cujo o teor se dá aqui por integralmente transcrito, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro ao Grupo Cultural Renascer das Tradições, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, no âmbito do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, e da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando-se aqui por integralmente transcrito o respetivo teor, tendo sido atribuída a quantia de € 550 (quinhentos e cinquenta euros), para realização de festividades em honra de Nossa Sr.ª do Rosário, na Póvoa. -----

----- **5. “Transporte de doentes oncológicos – Atribuição de transporte gratuito.”** -----

----- Relativamente ao assunto acima indicado apresentou informação a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Encarnação Cordeiro, cujo o teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de transporte gratuito ao munícipe titular do processo n.º 162/2022, nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, bem como nos termos da informação apresentada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Encarnação Cordeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **6. “Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia União de Freguesias de Iфанes e Paradela no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, apresentou o protocolo referido em epígrafe, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia União de Freguesias de Iфанes e Paradela no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, sendo o valor da comparticipação de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros).-----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à apreciação e aprovação do digníssimo órgão deliberativo. ---

----- **7. “Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Palaçoulo no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, apresentou o protocolo referido em epígrafe, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Palaçoulo no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, sendo o valor da comparticipação de € 15.083,75 (quinte mil e oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos).-----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à apreciação e aprovação do digníssimo órgão deliberativo. ---

----- 8. **“Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Vila Chã da Braciosa no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, apresentou o protocolo referido em epígrafe, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Vila Chã de Braciosa, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, sendo o valor da comparticipação de € 20.047,50 (vinte mil e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à apreciação e aprovação do digníssimo órgão deliberativo. ---

----- 9. **“Minuta de Aditamento ao Protocolo de Colaboração (Transporte de Doentes Oncológicos) a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Associação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, apresentou o protocolo referido em epígrafe, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento ao protocolo de colaboração (Transporte de Doentes Oncológicos) a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, sendo previsto no aditamento o aumento da verba atribuído a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, em mais € 12.000,00 (doze mil euros) , por forma a poder assumir essas despesas, passando assim, o valor total do apoio anual estimado para o presente contrato ao montante de € 27.000,00 (vinte e sete mil Euros), (€15.000, 00: resultantes do protocolo inicial + €12.000,00 :resultantes do presente aditamento , tudo perfazendo o valor total de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), a pagar nos mesmos termos e condições previstos no Contrato Inicial e de acordo com o citado Regulamento.-----

----- 10. **Minuta de Aditamento ao Protocolo de Colaboração (Transporte de Doentes Oncológicos) a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Associação dos Bombeiros Voluntários de Sendim;”**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, apresentou o protocolo referido em epígrafe, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento ao protocolo de colaboração (Transporte de Doentes Oncológicos) a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim, sendo previsto no aditamento o aumento da verba atribuído a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim, em mais € 12.000,00 (doze mil euros) , por forma a poder assumir essas despesas, passando assim, o valor total do apoio anual estimado para o presente contrato ao montante de € 27.000,00 (vinte e sete mil Euros), (€15.000, 00: resultantes do protocolo inicial + €12.000,00 :resultantes do presente aditamento , tudo perfazendo o valor total de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), a pagar nos mesmos termos e condições previstos no Contrato Inicial e de acordo com o citado Regulamento.-----

----- **11. “Pedido de Parecer para efeitos de Declaração de Utilidade Pública em que é requerente a Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino-AEPGA,”** -----

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e Fiscalização Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação, respeitante à ao pedido de parecer para efeitos de Declaração de Utilidade Pública em que é requerente a “Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino-AEPGA”, com sede na União de Freguesias de Sendim e Atenor, concelho de Miranda do Douro, passando a transcrever o respetivo teor para a presente ata. -----

-----“I - Descrição do Assunto: -----

1. *O presente pedido encontra fundamento legal no Decreto – Lei 460/77, de 7 de novembro, na atual redação, e na lei 36/2021 (Lei Quadro do Estatuto de Utilidade Pública) que estabelece o regime aplicável ao estatuto de utilidade pública, prevendo os procedimentos, requisitos e competências para a sua atribuição, renovação e/ou cessação.* -----
2. *A Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino- AEPGA-, pretende requerer junto da Secretaria Geral de Presidência do Conselho de Ministros processo tendente à obtenção do seu reconhecimento e/ou “Declaração de Utilidade Pública”.* -----
3. *A AEPGA, é uma organização não-governamental de ambiente, legalmente constituída, criada em 2001, com sede na união de freguesias de Sendim e Atenor, concelho de Miranda do Douro.* -----
4. *A Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino tem por objeto social, entre outros, a preservação e melhoramento animal da raça autóctone Asinina Mirandesa, valorizar o capital natural e os serviços de ecossistema e contribuir para o desenvolvimento do espaço rural, nomeadamente do Nordeste Transmontano...participar em iniciativas de índole cultural, ambiente, desportiva e turística e promovendo a investigação e o conhecimento.* -----

5. Desde a sua constituição, em 2001, que a AEPGA desenvolve no concelho e a nível nacional, de forma profissional e dedicada a sua atividade em prol do desenvolvimento local e regional, promovendo a valorização das raça asinina, em prol do desenvolvimento económico local e regional; Constituindo também um importante polo de ajuda aos criadores da raça asinina mirandesa e detentores dessa espécie de animais, prestando-lhe todo o tipo de apoio, informação e auxílio em matérias relacionadas com o objeto que desenvolve. -----
6. Considerando a importância da AEPGA e da atividade que vem desenvolvendo neste meio rural, em benefício dos criadores e detentores de animais e tem contribuído para a promoção económica e cultural do concelho nas inúmeras atividades culturais e recreativas que realiza. -----  
Desta forma, de acordo com o nosso conhecimento e nos termos dos supracitados diplomas legais:
7. Considera-se que a AEPGA presta relevantes serviços à comunidade prosseguindo fins de interesse geral para a comunidade regional e da circunscrição territorial do concelho de Miranda do Douro, cooperando com o Município em diversas atividades, em prol do desenvolvimento local, sendo por isso, em nosso entender e salvo melhor opinião, merecedora da Declaração de Utilidade Pública. -----

II – Assim, propõe-se o seguinte: -----

Que a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> decida a remessa do presente assunto para a Câmara Municipal de Miranda do Douro e, conseqüentemente, esse órgão delibere, caso assim o entenda, sob a emissão delibere a emissão do parecer solicitado com o seguinte conteúdo, (sujeito outras menções que entendam dever fazer) e, designadamente, que: -----

- A Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino- AEPGA-, pessoa coletiva de direito privado, com o NIPC 505 273 993, com sede na União de Freguesias de Sendim e Atenor e concelho de Miranda do Douro, tem por objeto a promoção do bem-animal, preservação da raça asinina de Miranda, ambiente, cultura e educação. -----

- Desde a sua constituição, criada em 2001, até aos dias de hoje, desenvolve no concelho e a nível nacional, de forma profissional e dedicada a sua atividade em prol do desenvolvimento local e regional, promovendo a valorização das raça asinina, em prol do desenvolvimento económico local e regional; Constituindo também um importante polo de ajuda aos criadores da raça asinina mirandesa e detentores dessa espécie de animais, prestando-lhe todo o tipo de apoio, informação e auxílio em matérias relacionadas com o objeto que desenvolve; E que vêm cooperando com o Município na realização de atividades, ações e eventos culturais e outros relacionados com o seu objeto. -----

- Considerando a importância da AEPGA e da atividade que vem desenvolvendo neste meio rural, em

*benefício dos criadores e detentores de animais e tem contribuído para a promoção económica e cultural do concelho nas inúmeras atividades culturais e recreativas que realiza. -----*

*A sua importância e os seus relevantes e continuados serviços de interesse cultural e social para a comunidade onde está inserida, e, face a todo o acima exposto, julgamos ser a Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino- AEPGA- merecedora, por parte da Administração de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. -----*

*É esta a minha proposta que deixo à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e da Ex.ma Câmara Municipal.” -----*

*----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, mandar emitir a declaração de reconhecimento de Utilidade Pública solicitada pela Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino- AEPGA, uma vez que esta, encontra-se neste momento a elaborar uma candidatura para pedido de Estatuto de Utilidade Pública, em conformidade com a informação técnica prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues. -----*

**----- 12. Pedido de acumulações de funções públicas com funções privadas pelo trabalhador Amílcar Domingues Machado; “-----**

*----- No que respeita ao assunto acima indicado prestou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação a respeito do assunto supracitado, cujo o teor aqui se dá por integralmente transcrito. -----*

*----- “Tendo a Sra. Presidente da Câmara Municipal solicitado parecer jurídico a esta Unidade de Apoio Jurídico, em cumprimento do solicitado, cumpro-me informar o seguinte: -----*

*I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: -----*

*O Requerente/trabalhador Amílcar Domingues Machado, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com a carreira de Técnico Superior da área da Engenharia Civil, com acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, vem solicitar autorização para acumulação de funções privadas de prestação de serviços na área da engenharia, nomeadamente de fiscalização e acompanhamento de obras particulares, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo mediante a realização de atividades com enquadramento legal para o exercício da profissão de Engenheiro em todo o território nacional e Estados-membros da União Europeia.-----*

*II – Enquadramento Legal: -----*

*A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas*

*estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração". -----*

*E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - "as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade". -----*

*Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr. art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----*

*Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas - princípio geral de não acumulação de funções -, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----*

*Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras atividades públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----*

*De referir, no entanto, que, os n.ºs 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como "impossibilidades absolutas" de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - "O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas.". -----*

*E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - "Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário". -----*

*Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas "incompatibilidades relativas", prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----*

- a)-Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----*
- b)-Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----*
- c)-Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----*

d)-Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações: -----

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----
- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----
- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; -----
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável; -----
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável; -----
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23º, n.º 3 da LTFP. -----

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (Cfr. resulta do n.º4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Importa ainda esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflitante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No caso em apreço, o trabalhador encontra-se efetivamente em situação de pré-reforma. -----

Nos termos do art.º 284.º da LGTFP, considera-se pré-reforma a situação de redução ou de suspensão do trabalho em que o trabalhador com idade igual ou superior a 55 anos de idade, mantém o direito de receber do empregador público uma prestação pecuniária mensal até à data de extinção da situação de pré-reforma. -

Resulta que, a pré-reforma na função pública permite acumular a prestação recebida com outros salários do

setor privado, desde que os trabalhadores autorizados respeitem também as regras da incompatibilidade, e não sejam infringidas tais regras. Assim, os trabalhadores da função pública que passem à situação de pré-reforma podem acumular a prestação com outras remunerações auferidas no setor privado. -----

Tal como já referido, efetivamente, o trabalhador encontra-se em situação de pré-reforma, correspondente à suspensão da prestação de trabalho, tendo por isso deixado de prestar serviço efetivo para o Município, e consequentemente, não tem qualquer contacto funcional com os respetivos serviços e/ou Divisão Municipal onde exerceu funções ou qualquer outro Serviço/ Divisão ou Unidade Orgânica do Município. ---Não se coloca a questão do exercício da atividade privada fora do horário de trabalho face à referida situação em que se encontra de suspensão de trabalho e, consequentemente, de não cumprimento de horários e não prestação de serviço efetivo. -----

A atividade privada que pretende exercer em acumulação não pressupõe a execução de serviços e/ou trabalhos que se relacionem com Obras Públicas que são da competência da Divisão de Obras Municipais a que estava afeto, quando estava no ativo. -----

A função privada a exercer apenas poderá, eventualmente, estar relacionada com a DAGU, cujas competências e atribuições são totalmente distintas das funções da DOM, onde desempenhava funções, e ainda assim o exercício da atividade privada não interfere com qualquer serviço do Município, considerando que deixou de exercer a atividade pública. -----

### III – Análise e PROPOSTA: -----

Atento o teor do requerimento em causa, verifica-se que, o trabalhador, pretende acumular com as funções públicas- carreira de Técnico Superior da área da Engenharia Civil-, com funções privadas de prestação de serviços na área da engenharia, nomeadamente, “de fiscalização e acompanhamento de obras particulares”, e que, - segundo o próprio alega, com remuneração incerta e variável e a desenvolver em todo o território nacional e Estados-membros da União Europeia. -----

Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, constata-se que, pese embora, as funções privadas que o trabalhador em causa pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exercia na autarquia mas que deixou de exercer por força da situação de pré-reforma e, consequentemente, suspensão de prestação de trabalho em que se encontra, não pressupõe a execução de serviços e ou trabalhos que se relacionem com obras públicas e da competência da Divisão de Obras Municipais a que o trabalhador estava afeto, sou de parecer que as mesmas não são concorrentes, similares ou conflitantes, por todas as razões acima descritas, e ainda, porquanto, vai ser exercida e/ou desenvolvida de forma não permanente ou habitual, não se dirige ao mesmo círculo de destinatários. -----

Quanto à forma do pedido formulado por Amílcar Domingues Machado verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade ou concorrência com as funções públicas que desempenha, considerando sobretudo a situação de suspensão da prestação de trabalhos e decidir, considerando que: -----

a) -Indica o local do exercício da atividade privada: - Território Nacional e Estados-membros da União Europeia; -----

b) -O horário de trabalho não é relevante, face à situação de pré-reforma; -----

c) -A remuneração é incerta – variável; -----

d) -Natureza autónoma da atividade a desenvolver: -autónoma; -----

e) -Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível com as funções públicas, nem provoca algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. As funções que venha a acumular não são concorrentes, não conflituam e nem comprometem a isenção e imparcialidade exigidas para o desempenho das funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro. -----

f) - Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas, pelo que não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Em conclusão e face a todo o exposto, -----

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao Amílcar Domingues Machado pode ser autorizada a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, nos termos acima expostos. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 ano ( UM ANO ), contado da respetiva autorização (deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro), findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, pelo trabalhador Amílcar Domingos Machado, consoante o parecer técnico, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **13. “23ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende 21ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 15ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades; 12ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos;” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à modificação orçamental supracitada, a fim de dar conhecimento do respetivo teor aos membros que compõem este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento dos documentos concernentes à 23ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende 21ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 15ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades; 12ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos, que importa em € 215.000,00 (duzentos e quinze mil euros), aprovado por despacho da Ex.ma Sr.ª Presidente da Camara, competência delegada por este órgão em reunião de 3/11/2021. -----

----- **14. “24ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende, 22ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 16ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades;” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à modificação orçamental supracitada, a fim de dar conhecimento do respetivo teor aos membros que compõem este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento dos documentos concernentes à 24ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende, 22ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 16ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades, que importa em € 93.000,00 (noventa e três mil euros), aprovado por despacho da Ex.ma Sr.ª Presidente da Camara, competência delegada por este órgão em reunião de 3/11/2021. -----

----- **15. “25ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende, 23ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 13ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 17ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades;” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à 25.º modificação ao orçamento da despesa de 2022, que compreende a 13.ª alteração permutativa ao Plano

Plurianual de Investimentos, e a 17.<sup>a</sup> alteração ao Plano de Plurianual de Atividades, por forma a dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento dos documentos concernentes à 25.<sup>a</sup> Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende, 23.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 13.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 17.<sup>a</sup> Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades, que importa em € 98.156,39 (noventa e oito mil cento e cinquenta e seis mil euros e trinta e nove cêntimos), aprovado por despacho da Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Camara, competência delegada por este órgão em reunião de 3/11/2021.-----

----- **16. Pedido de isenção do pagamento de taxas referente á requisição da cozinha do Pavilhão Multiusos por parte da Mirandanças-Associação para o Desenvolvimento Integrado Terras de Miranda;**” -----

----- A Mirandanças-Associação para o Desenvolvimento Integrado de Miranda vem solicitar através de requerimento a isenção do pagamento de receitas municipais, pela utilização da cozinha e refeitório do edifício de usos múltiplos, para comemoração do aniversário da Associação Mirandanças. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de receitas municipais a Mirandanças-Associação para Desenvolvimento Integrado de Miranda, nos termos da alínea c), do n.º, do artigo 10.º do Regulamento de Taxas Receitas e Outras Receitas Municipais, referentes ao aluguer do Refeitório e cozinha do Pavilhão Multiusos, sendo o valor da taxa a isentar de €68,75 (Sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) conforme informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

----- **17. “Pedido de Legalização de obras – Requerente Eduardo Augusto da Igreja Firmino.”** -----

----- A respeito do assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Carlos Silva, a fim deste Órgão Autárquico se pronunciar, cujo teor da respetiva informação se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, indeferir o pedido de legalização das obras de edificação, construção de anexo contíguo a edifício principal de habitação unifamiliar, no limite com o espaço público, consoante o parecer técnico, nos termos da informação prestada pelo Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, com os votos contra dos Vereadores, Dr. Júlio Meirinhos, e Dr. Carlos Ferreira, por considerarem que existe uma possibilidade legal para fazer cumprir a lei, alterando e trabalhando numa adaptação no local, uma vez que esteticamente não fere o local e o ambiente, e que esta situação leve imenso tempo a ser resolvida, se recorrerem a via judicial.-

----- **18. “Pedido de colocação de sinalização de trânsito - Requerente João Filipe de Rodrigues da Silva e Ferreira França”** -----

----- A respeito do assunto mencionado em epígrafe prestou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, autorizar a colocação de sinalização na rua Rainha Dona Catarina nº 1, no sentido de impedir o estacionamento de veículos em frente à fachada do estabelecimento de restauração e bebidas, remeter cópia da referida informação à divisão de Obras Municipais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo à informação mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada.-----

----- Mais deliberou, mandar notificar o Presidente da Junta de Freguesia de Miranda do Douro, da decisão que recaiu sobre a informação técnica. -----

----- A Divisão de Obras Municipais deve dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Miranda do Douro, do teor da informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- No cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º ambos do RJAL, mandar proceder-se à publicação da decisão, através do edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de decisão, e no sítio da Internet, nos trinta dias subsequentes à sua prática. -----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à apreciação e aprovação do digníssimo órgão deliberativo. ---

**19. Pedido de emissão de licença de utilização privativa do domínio público para a instalação de ponto de carregamento em local público de acesso público - Requerente José Domingos Vaz Carvalho;** -----

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana apresentou informação concernente ao assunto supramencionado, cujo o teor da referida informação se dá aqui por integralmente transcrito, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- No sentido deste órgão autárquico se pronunciar foi apresentada informação pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, a respeito do assunto acima mencionado. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, aprovar a emissão de licença de utilização privativa do

domínio público para a instalação de 1 ponto de carregamento em local público de acesso público (Parque de estacionamento junto à Estrada Nacional 221, Sendim). -----

----- Deliberou ainda notificar o interessado da informação técnica, da respetiva deliberação camarária que recai sobre a mesma. -----

**20. Pedido de emissão de licença de utilização privativa do domínio público para a instalação de ponto de carregamento em local público de acesso público – Requerente EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A.; -----**

----- A respeito do assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- No sentido deste órgão autárquico se pronunciar foi apresentada informação pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, a respeito do assunto acima mencionado. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, aprovar a emissão de licença de utilização privativa do domínio público para a instalação de 2 pontos de carregamento em local público de acesso público (Largo da Sé e Rua D. Dinis na Freguesia de Miranda do Douro). -----

----- Deliberou ainda notificar o interessado da informação técnica, da respetiva deliberação camarária que recai sobre a mesma. -----

**21. Abertura de Concurso para a empreitada “Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas áridas ou baldios; -----**

----- Relativamente ao assunto supradito apresentou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Pedro Pereira, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público, em conformidade com a informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Pedro Pereira, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com publicação no Diário da República, para o Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas áridas ou baldios.-----

----- Mais deliberou, aprovar as peças do procedimento, concretamente, o caderno de encargos, o programa do procedimento e o anúncio. -----

----- Também deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 37.º do CCP nomear o júri do procedimento, que será constituído pelos seguintes elementos: Eng.º Pedro Pereira, Eng.ª Ana Esteves, Eng.º Armandino Pires; Suplentes: Arq.º Miguel Martins, e Eng.º Vítor Rodrigues. -----

----- Deliberou ainda, designar o gestor de procedimento nos termos do artigo 55.º do Decreto –Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que será a Sr.ª Olga Rodrigues, bem como, o gestor de contrato, nos termos do ponto n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, que será a Eng.ª Ana Esteves, para diretor de fiscalização foi nomeada, a Eng.ª Ana Esteves, Olga Rodrigues, Ricardo Rocha, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 344 do CCP. -----

**22. Pedido de Prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Construção de Reservatórios: Lote 1- Construção do Reservatório de água Potável em Atenor; -----**

----- Relativamente ao assunto supradito apresentou informação a Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues, a respeito deste assunto afirmou que, esta obra esta terminada, falta fazer a ligação e a desinfeção da mesma. -----

Diz que o atual executivo fez uma candidatura para a elaboração deste reservatório, e que o Município de Miranda do Douro teve um custo de 0 euros. O anterior executivo já tinha programado fazer este reservatório, mas o município a pagar a sua totalidade. -----

Foi feita outra candidatura para o reservatório de Fonte Ladrão, no entanto esta não foi aprovada, porque estava em captação. -----

Referiu que irá ser feita outra candidatura para levar a água de São Pedro da Silva a Fonte Ladrão, e já esta em fase de conclusão a candidatura para dois reservatórios na zona Sul do Concelho, nomeadamente, um no Cabeço da Trindade e outro em Duas Igrejas. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada acima referida, por mais 60 dias, sem aplicação de coimas, nos termos da informação técnica prestada pela Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

**23. Pedido de Prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Construção de Reservatórios: Lote 1- Construção do Reservatório de água Potável em Fonte Ladrão; -----**

----- No sentido deste órgão autárquico se pronunciar foi apresentada informação pela Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves, a respeito do assunto acima mencionado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada acima referida, por mais 60 dias, sem aplicação de coimas, nos termos da informação técnica prestada pela Técnica Superior da DOM, Eng.<sup>a</sup> Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

**24. Pedido de Prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada “Arranjos Urbanísticos em Vários Pontos do Concelho: Muros de Contenção de Terras em Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho; -----**

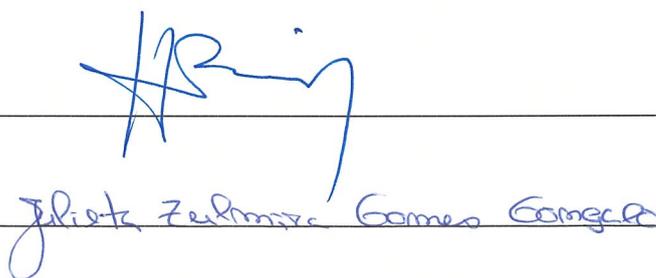
----- No que respeita ao assunto supra indicado prestou informação a Técnica Superior da DOM, Eng.<sup>a</sup> Ana Esteves, por forma a este órgão autárquico deliberar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada acima referida, por mais 120 dias, sem aplicação de coimas, nos termos da informação técnica prestada pela Técnica Superior da DOM, Eng.<sup>a</sup> Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 8/2022, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

### ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião eram onze horas, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----



Jilista Felizmino Gomes Gomes